



## NOTÍCIAS DO DIREITO

### Angola

Maio de 2020

#### COVID-19

Atendendo à situação de emergência de saúde pública resultante da doença COVID-19 foram aprovados diversos diplomas estabelecendo várias medidas com vista a evitar a propagação da doença e mitigar os seus efeitos. Para informação mais detalhada sobre os diplomas publicados em virtude da pandemia, por favor consulte este [link](#).

#### MINEIRO

##### Aprovado Novo Modelo de Governação do Sector Mineiro

No âmbito da reestruturação do sector em curso, foi publicado o Decreto Presidencial n.º 143/20, de 26 de Maio, que vem estabelecer o novo Modelo de Governação do Sector Mineiro. O novo Modelo de Governação visa, entre outros objectivos, a redução da presença directa do Estado na actividade económica mineira. As principais alterações trazidas por este diploma são as seguintes:

- i. Será criada a Agência Nacional de Recursos Minerais, a qual passará a assegurar o exercício das funções pertencentes às anteriores concessionárias nacionais (Ferrangol E.P. e Endiama E.P.) como sejam a atribuição de concessões

# mirandaalliance

mineiras, a negociação, gestão e monitorização dos contratos de investimento mineiro, ou a monitorização da qualidade e teores dos minerais;

- ii. A Sodiam E.P. mantém a função de Órgão Público de Comercialização de Diamantes;
- iii. Prevê-se a criação da Bolsa de Diamantes, que será a entidade que assegurará as transacções de diamantes em Angola, sob supervisão da Sodiam E.P.

O novo Modelo de Governação entrou em vigor no dia 26 de Maio de 2020.

## **CAMBIAL**

### **Aprovado Novo Regime Cambial Aplicável ao Sector Diamantífero**

Foi publicado, a 29 de Maio de 2020, o Aviso do Banco Nacional de Angola n.º 13/20, que veio estabelecer o novo regime cambial aplicável ao sector diamantífero. O regime cambial ora aprovado contém importantes regras especiais face ao regime cambial geral em vigor constante da Lei Cambial (Lei n.º 5/97) e diplomas complementares, designadamente no que se refere ao acesso a moeda estrangeira, operações em moeda estrangeira, contratação de financiamentos no exterior e abertura de contas no exterior. O novo regime cambial para o sector diamantífero entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação no Diário da República.

## **PETRÓLEO E GÁS**

### **Nova Alteração ao Estatuto Orgânico da ANPG**

O diploma que criou a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (“ANPG”) e o respectivo Estatuto Orgânico foram novamente alterados pelo Decreto Presidencial n.º 145/20, de 26 de Maio. As alterações referem-se aos termos da sucessão pela ANPG nos direitos e obrigações da SONANGOL EP nos contratos por esta celebrados, incluindo no que se refere a fundos de abandono, e às regras aplicáveis à transferência de trabalhadores da Sonangol EP para a ANPG.

## CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

### Nova Regulamentação das Actividades de Construção Civil e de Obras Públicas

Um novo Regulamento sobre o Exercício das Actividades de Construção Civil e Obras Públicas, de Projectos de Obras e de Fiscalização de Obras foi aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 146/20, de 27 de Maio. O novo Regulamento estabelece os requisitos para a atribuição de alvarás nas diferentes actividades e regula o processo de licenciamento, definindo os documentos que devem instruir o processo, fixando ainda as multas aplicáveis em caso de infracção. A atribuição de alvarás, que até aqui era da competência exclusiva do Instituto Regulador da Construção Civil e Obras Públicas, passa agora a ser também da competência das Administrações Municipais e Governos Provinciais. Este quadro legal aplica-se aos pedidos de licenciamento pendentes, que deverão ser ajustados ao novo diploma no prazo de 30 (trinta) dias. Os alvarás actualmente em vigor serão substituídos no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da entrada em vigor do Regulamento.

## AMBIENTE

### Aprovado Programa Nacional de Qualidade Ambiental

O Presidente de República aprovou, através do Decreto Presidencial n.º 138/20, de 19 de Maio, o Programa Nacional de Qualidade Ambiental (“PNQA”). O PNQA tem como objectivo melhorar a qualidade de vida dos Angolanos residentes nas áreas urbanas, periurbanas e rurais, focando-se na garantia da qualidade do ar, da água e do solo, através de acções concretas e da dinamização e articulação de diversos planos e programas do Governo a curto, médio e longo prazo.

## CONSUMO

### Criada Comissão Instaladora da Autoridade Nacional de Inspeção Económica e Segurança Alimentar

O Presidente da República de Angola criou, através do Despacho Presidencial n.º 70/20, de 26 de Maio, a Comissão Instaladora da Autoridade Nacional de Inspeção

Económica e Segurança Alimentar (ANIESA). A ANIESA passa a ser a única entidade competente para o exercício da actividade inspectiva sobre as actividades económicas e controlo da qualidade dos produtos alimentares.

## ADMINISTRATIVO

### Aprovado Regime das Taxas das Autarquias Locais

A Assembleia Nacional aprovou, através da Lei n.º 12/20, de 14 de Maio, o Regime das Taxas das Autarquias Locais (“RTAL”). O RTAL estabelece o procedimento para a criação das taxas autárquicas, determina os princípios com base nos quais o valor das taxas autárquicas é fixado, e os seus elementos estruturantes. De acordo com o RTAL, as taxas autárquicas são devidas por qualquer pessoa singular ou colectiva pela i) prestação concreta de um serviço público local; ou ii) remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, designadamente:

- a) Realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;
- b) Concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado autárquico;
- d) Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento, de equipamentos públicos de utilização colectiva e de equipamento rural e urbano;
- e) Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil.

### Aprovado Regime Financeiro das Autarquias Locais

Com vista à concretização do princípio da autonomia financeira local previsto na Constituição da República de Angola, a Assembleia Nacional aprovou, através da Lei n.º 13/20, de 14 de Maio, o Regime Financeiro das Autarquias Locais (“RFAL”). O RFAL estabelece os princípios fundamentais das finanças autárquicas, determina quais são as receitas próprias das autarquias locais, prevê a possibilidade de as autarquias locais criarem contribuições especiais e estabelece normas sobre o endividamento, a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais, bem como sobre a fiscalização e responsabilidade orçamental.

## AVIAÇÃO

### Aprovado Acordo entre Angola e Suíça sobre Serviços Aéreos

Através do Decreto Presidencial n.º 139/20, de 20 de Maio, foi aprovado um Acordo entre o Governo da República de Angola e o Conselho Federal Suíço sobre Serviços Aéreos. Este Acordo regula, designadamente, os termos e condições para a prestação de serviços aéreos internacionais. O Acordo entrará em vigor quando as Partes Contratantes notificarem mutuamente, pela troca de notas diplomáticas, o cumprimento das suas formalidades legais com relação à conclusão e à entrada em vigor de acordos internacionais.

---

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

[angola@mirandaalliance.com](mailto:angola@mirandaalliance.com)

---

## mirandaalliance

**MEMBROS** ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL  
MACAU (CHINA) | MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO | REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
SENEGAL | TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda & Associados, 2020. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor. Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado. Este conteúdo é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos.